GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando a formalização do processo em referência, que tem por objeto o requerimento de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa, pelo Município de Carandaí/MG, visando à recuperação da Travessia Herculano Pena, mediante reforma estrutural de ponte existente sobre curso d'água;

Considerando que, em 02/06/2026, foi expedido o Ofício IEF/NAR TIRADENTES 144/2026, solicitando informações complementares e adequações dos estudos apresentados, necessárias à continuidade da análise do processo;

Considerando que o referido Ofício estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento, sob pena de arquivamento do processo por insuficiência de elementos essenciais à conclusão de sua análise, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual 47749/2019;

Considerando que, em 29/07/2026, o Município de Carandaí solicitou, por meio do Ofício 021/2026/GAG (SEI 145577925), a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para atendimento das exigências;

Considerando que a solicitação foi deferida por meio do Ofício IEF/NAR TIRADENTES 215/2026 (SEI 145913562), de 03/08/2026, em conformidade com o artigo 19, parágrafos 2º e 3º, do Decreto Estadual 47749/2019;

Considerando que, em 01/10/2026, foi apresentada documentação complementar destinada à comprovação da representação legal do Município, sem, contudo, atender à totalidade das exigências técnicas e documentais estabelecidas no Ofício IEF/NAR TIRADENTES 144/2026, essenciais à continuidade da análise do processo;

Considerando que o prazo prorrogado para apresentação das informações complementares encerrou-se em 02/10/2026, sem o atendimento integral das exigências formuladas;

Considerando que o Memorando IEF/URFBIO CS - NCP 328/2026 (SEI 151028619), de 07/10/2026, apontou a permanência das pendências técnicas e documentais, especialmente quanto à delimitação cartográfica da intervenção, ao detalhamento do projeto, às medidas ambientais e compensatórias e ao enquadramento legal da intervenção, bem como a ausência de solicitação de sobrestamento acompanhada de cronograma de execução, nos termos do artigo 19, parágrafo 5º, do Decreto Estadual 47749/2019;

Considerando, portanto, a insuficiência de elementos essenciais à conclusão da análise, o esgotamento do prazo concedido e a impossibilidade de concessão de nova prorrogação nas condições verificadas, circunstâncias que ensejam o arquivamento do processo, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual 47749/2019; e

Considerando, ainda, que a Administração Pública pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, nos termos do artigo 50 da Lei Estadual 14184/2002;

HOMOLOGA a recomendação de ARQUIVAMENTO do processo administrativo 2100.01.0003598/2026-45, apresentada pelo analista ambiental.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, **Supervisor(a)**, em 28/10/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152388502** e o código CRC **40272E81**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003598/2026-45 SEI nº 152388502